

Portaria Interministerial MCT/MICT nº 13, de 19.08.97

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto **art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991**, e no **art. 6º do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993**, resolvem:

Art. 1º Dar nova redação ao inciso I do art. 1º da **Portaria Interministerial MCT/MICT nº 20, de 9 de dezembro de 1996**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso que implementem as funções de processamento central, memória, controle de periféricos, unidades de armazenamento e interfaces de comunicação, do tipo serial, paralela e rede local;
.....".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS
FRANCISCO DORNELLES

Publicada no D.O.U. de 20.08.97, Seção I, pág. 18.041.